



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6772 , DE 03 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre o Decreto nº
5469, de 26 de fevereiro
de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constitui
ção Estadual,

D E C R E T A:

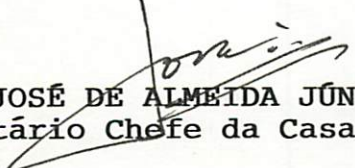
Art. 1º - As disposições contidas no
Decreto nº 5469, de 26 de fevereiro de 1992, não serão aplicadas, no
que se refere a emissão de passagens terrestres, aos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Fazenda;
- II - Secretaria de Estado da Segurança
Pública;
- III - Polícia Militar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 03 de abril de 1995, 107º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3239 de 15/04/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6732, DE 03 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre o Decreto nº
2469, de 26 de fevereiro
de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição
do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - As disposições contidas no
Decreto nº 2469, de 26 de fevereiro de 1992, não serão aplicadas, no
que se refere a emissão de passagens terrestres, nos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Fazenda;
- II - Secretaria de Estado da Segurança
- III - Polícia Militar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de abril de 1995, 1079 da República.

~~VALDIR...~~
Governador

~~JOSE DE ALMEIDA JUNIOR~~
Secretário Geral da Casa Civil